



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8102 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do CAP PM RE 02195-1
MARCOS AUGUSTO GRACIO, à cidade de Maceió/AL, no período de 31 de janeiro
a 23 de junho de 1995, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais -
CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3985 em 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0102 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOPM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do CAP PM RE 02192-1
MARCOS AUGUSTO GRACIO, à cidade de Marcelópolis, no período de 31 de janeiro
a 23 de junho de 1997, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais -
CAOPM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 25 de
novembro de 1997, 108ª da República

VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil